



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 710/73

*EX-Abadia  
São Norberto*

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal -  
pal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo au-  
torizado a urbanizar uma via de acesso, inclusive com praça de  
retorno em propriedade da Sociedade Nossa Senhora do Patróni-  
nio, para instalação de uma Faculdade.

ARTIGO 2º - Da urbanização compreende-  
rá:

I- Pavimentação do leito carroçável  
da sede da Faculdade até a estrada SP-79, inclusive praça de  
retorno;

II- Obras complementares;

III- Arborização

ARTIGO 3º - Os recursos para atender  
os encargos dos artigos 1º e 2º desta lei, correrão por conta  
de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Salto em 1  
de março de 1973.

*Josias Costa Pinto*  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS COSTA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito,  
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Mu-  
nicipal.

*Fernando de Noronha*  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE NORONHA  
CHEFE DE GABINETE